2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025, decorrente da Inexigibilidade nº 008/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC e LUCAS CARDINALI PACHECO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente instrumento, o CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.314.802/0001-43, com sede na Praça da Bandeira, nº 109, Centro, Ribeirópolis/SE, CEP 49.530-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Diogo Menezes Machado; e, de outro lado, LUCAS CARDINALI PACHECO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.896.712/0001-97, com sede na Rua Manoel da Cunha Melo, nº 324, Bairro Marianga, Itabaiana/SE, CEP 49.504-346, doravante denominada CONTRATADA, representada por Lucas Cardinali Pacheco, advogado inscrito na OAB/SE sob o nº 4.984, resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima do Contrato nº 009/2025, que admitem a prorrogação de serviços contínuos, observadas a necessidade de continuidade, a regularidade da execução contratual, a vantajosidade para a Administração e a manifestação de interesse da CONTRATADA, mediante autorização da autoridade competente.

1.2. A prorrogação observa, ainda, a disponibilidade orçamentária, e a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, conforme documentação constante do respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a segunda prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2025 por 3 (três) meses, compreendendo o período de 03 de novembro de 2026 a 03 de fevereiro de 2027, sem alteração do objeto contratado.

2.2. Para efeito da presente prorrogação, o item 7.1 da Cláusula Sétima – Do Prazo passa a ter, no que se refere ao período ora aditado, a seguinte redação:

"7.1. O prazo de vigência do Contrato nº 009/2025 fica prorrogado, por meio do 2º Termo Aditivo, por mais 3 (três) meses, de 03/11/2026 a 03/02/2027, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais não expressamente modificadas."

CLÁUSULA III – DO PREÇO E DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTAMENTO

3.1. Durante a prorrogação ora ajustada, fica mantido, neste ato, o preço mensal de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), sem aplicação imediata de reajuste, perfazendo o valor estimado de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) para os 3 (três) meses, observadas as condições de pagamento do contrato original.

3.2. A ausência de reajuste na celebração deste 2º Termo Aditivo não revoga nem afasta a disciplina dos itens 5.3 e 5.4 da Cláusula Quinta do contrato original, que preveem a possibilidade de reajustamento após 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, observada a variação do IPC-A, ou de índice que venha a substituí-lo, e o marco de cálculo contratualmente previsto.

3.3. Considerando que o contrato original foi assinado em 03/03/2025, o interregno contratual de 12 (doze) meses já se encontra transcorrido. Eventual reajuste não é concedido por este instrumento e dependerá de análise específica quanto ao cabimento, ao marco temporal, à variação do índice e aos efeitos financeiros, com memória de cálculo e observância das exigências legais e contratuais, podendo ser formalizado por apostilamento, quando cabível, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A manutenção do preço atual neste aditivo não constitui, por si só, renúncia expressa a eventual reajuste contratualmente devido, nem implica reconhecimento antecipado de diferenças ou de efeitos financeiros retroativos, matérias que dependerão de exame administrativo próprio.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CPAC, identificadas e comprovadas no processo administrativo para os exercícios de 2026 e 2027, com observância da disponibilidade de créditos, da natureza da despesa e das normas de execução orçamentária.

CLÁUSULA V – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

5.1. Integram o processo administrativo, para fundamentar a presente prorrogação, os documentos pertinentes, especialmente: (a) contrato original e 1º Termo Aditivo; (b) justificativa da continuidade e ateste da regularidade dos serviços; (c) manifestação de interesse da CONTRATADA; (d) demonstração da vantajosidade das condições e dos preços; (e) documentação de regularidade e

habilitação pertinente; (f) comprovação de disponibilidade orçamentária; (g) parecer jurídico, e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA VI – DA RATIFICAÇÃO E DA PUBLICIDADE

6.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 009/2025 e do 1º Termo Aditivo que não conflitarem com o presente instrumento.

6.2. O presente Termo Aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais exigências legais de publicidade.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Ribeirópolis/SE, 03 de novembro de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC

Diogo Menezes Machado – CONTRATANTE

Lucas Cardinali Pacheco
Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ: 27.896.712/0001-97
OAB-4984

LUCAS CARDINALI PACHECO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Lucas Cardinali Pacheco – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Mariana Costa Barbosa CPF: 072.584.155-99
2. Erivaldo Santa Sista CPF: 000837665-45